



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° 6195/2021

Projeto de Lei: 292/2021

Requerente: Vereador: Dr. Willian Miranda

Ementa: Autoriza a inclusão no texto das leis sancionadas e promulgadas e nos decretos legislativos o nome do vereador autor do projeto.

I. RELATÓRIO PASSO À OPINAR

De autoria do Vereador Dr. Willian Miranda, Projeto de Lei N°292/2021 com a Ementa: "Autoriza a inclusão no texto das leis sancionadas e promulgadas e nos decretos legislativos o nome do vereador autor do projeto".

Segundo justificativa anexa ao presente:

II. DO DIREITO

Inicialmente, cumpre destacar que a elevação de um projeto patamar de lei municipal passa sempre pela comprovação dos requisitos constitucionais e legais para a sua regular tramitação.

Do ponto de vista material, e atentando para a regra constitucional que prescreve a competência legislativa local dos municípios, se percebe claramente que, não estando a matéria aqui tratada no rol daquelas de competências legislativa privativa da União ou dos Estados, não há óbice para que o assunto seja regulado por Lei Municipal.

Com fundamentos nos artigos 30, I e II da Constituição Federal, do artigo 28, I, e II da Constituição Estadual e do artigo 30, I, II e XV e 99, XIV, todos, da Lei Orgânica Municipal, todos





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

São as elucidações que constituem nosso.
Parecer

Serra/Es, 24 de fevereiro de 2022

WILIAN SILVAROLI
PRESIDENTE
RELATOR

JOSÉ ARTUR OLIVEIRA COSTA
VICE-PRESIDENTE

JEFFERSON FERNANDES
SECRETÁRIO

